



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
2024



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
Recebido em 14/03/2024  
Prot. N° 33/2024  
*[Assinatura]*  
Servidor Encarregado

**PARECER N.º 04/2024, AO SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Projeto de Lei n.º 02/2024, de 19 de Fevereiro de 2024, de autoria do Prefeito Municipal.

**ORIGEM:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**MATÉRIA:** DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA PROVIDNCIAS CORRELATAS.

**PRESIDENTE:** EXCELENTÍSSIMO FRANCISCO ORLANDO ALVES RODRIGUES

**RELATORA:** EXCELENTÍSSIMA VEREADORA MARIA EDILMA SILVA

**SECRETÁRIA:** EXCELENTÍSSIMA ANA LÚCIA DE ABREU SILVA

**RELATÓRIO:**

APROVADO (A) em Sessão  
*Ordinária*  
Em \_\_\_\_\_, discussão nesta data.  
16/03/2024  
Data *[Assinatura]*

Trata-se o presente Projeto de Lei N° 02/2024, de autoria do Executivo Municipal, o qual estabelece o novo valor do Piso Salarial dos profissionais do Magistério no âmbito do Município de Pacujá. Por trata-se de matéria que integra a nossa casa legislativa e estando em conformidade com todos os tramites legais, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

Da análise, consta que o proposto no Projeto está em apreço com as condições e disposições municipais, portanto, entende a Comissão de Justiça e Redação que a matéria merece o apoio desta edilidade, opino favorável a tramitação deste. Observando-se, ainda, que o referido Projeto de Lei foi elaborado em



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
2024



conformidade com a Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado do Ceará e da Lei Orgânica Municipal de Pacujá, pelo que não há óbice à sua tramitação.

O Projeto em questão foi encaminhado pelo Executivo no dia 21 de fevereiro de 2024 e nele foram adotados os critérios estabelecidos pelo Governo Federal para o reajustamento do piso salarial dos professores, agora com todas as suas peças remetidas ao Poder Legislativo para os procedimentos devidos.

O Presente Projeto de Lei nº 02/2024 oriundo do Executivo Municipal foi enviado e tramita junto à Comissão de Justiça e Redação, devendo ser apreciado pela Câmara de Vereadores conforme o que dispõe o Regimento Interno. No transcorrer dos prazos, observou-se que a edilidade municipal em conjunto com a Comissão de Justiça e Redação optaram pela celeridade procedimental, concluindo as fases técnicas e jurídicas, sempre antes do prazo regimental.

Os demais membros da comissão com vistas ao parecer final renunciaram aos prazos para outros apontamentos. Ao final dos prazos técnicos, conclui-se o parecer final do projeto, o qual se devolve nesta data à Mesa Diretora, podendo ser incluído na Ordem do dia da Sessão seguinte para a discussão e votação em turno único.

Em observância com o que dispõe os segmentos regimentais, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Excelentíssimo Vereador **FRANCISCO ORLANDO ALVES RODRIGUES**, conferiu-nos a honrosa missão de relatá-lo. A Comissão em cumprimento às normas do Regimento Interno, aprovou o Parecer Preliminar. Assim, deu segmento, conforme prescreve as normas legais. E, os parlamentares, comissões e bancadas, com o propósito de aperfeiçoá-lo como instrumento de planejamento e definição das políticas públicas municipais.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
2024



Ademais disso, o tramite se dará conforme o Regimento Interno da Casa de Leis. Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica e a Comissão de Justiça e Redação OPINAM, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Em face do exposto, considera-se o Projeto legal, constitucional e cumpridor da técnica legislativa, razão pela qual, o acolhe-se.

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em apreço, conforme anexos. Desta forma, após o voto dos demais membros desta Comissão, o parecer deverá ser apensado ao Projeto.

**É o que tenho a Relatar.**

**É o Relatório.**

Sala das Comissões, Vereador José Alves Lopes,  
Câmara Municipal Pacujá, Estado do Ceará,  
Aos 13 dias do mês de março de 2024.



Maria Edilma Silva

Relatora da Comissão de Justiça e Redação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
2024



**IV- PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão no dia 13 de março de 2024, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei, por estar o mesmo dentro dos ditames legais, e no mérito, opinando pela aprovação do Projeto de Lei Nº 02/2024 de autoria do Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores.

Sala das Comissões, Vereador José Alves Lopes,  
Câmara Municipal Pacujá, Estado do Ceará,  
aos 13 dias do mês de março de 2024.

**Francisco Orlando Alves Rodrigues**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**Maria Edilma Silva**  
Vereadora Relatora da Comissão de Justiça e Redação

**Ana Lúcia de Abreu Silva**  
Secretária da Comissão de Justiça e Redação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
2024



**III - VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

maria Edilma Silva  
Maria Edilma Silva

**Relatora da Comissão de Justiça e Redação**

Favorável ao Relatório  Contrário ao Relatório

Francisco Orlando Alves Rodrigues  
Francisco Orlando Alves Rodrigues  
**Presidente da Comissão de Justiça e Redação**

Favorável ao Relatório  Contrário ao Relatório

Ana Lúcia de Abreu Silva  
Ana Lúcia de Abreu Silva  
**Secretária da Comissão de Justiça e Redação**

Favorável ao Relatório  Contrário ao Relatório